



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

SOLICITANTE DA DEMANDA: MARCIA GOMES DA SILVA

CARGO / FUNÇÃO: CHEFE FINANCEIRO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMGA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e Constitucional para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa se revela uma medida imprescindível para garantir a legalidade, a eficiência e a transparência das ações legislativas e administrativas da instituição. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam esta contratação:

Complexidade da Legislação: O Direito Administrativo e Constitucional é caracterizado por sua complexidade e constante evolução. As normas que regem a administração pública são diversas e frequentemente alteradas, exigindo uma assessoria qualificada para interpretar e aplicar corretamente essas disposições, evitando possíveis litígios e sanções.

Apoio na Elaboração de Normas e Projetos de Lei: A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa tem a responsabilidade de elaborar e aprovar leis que atendam aos interesses da população local. A consultoria jurídica é fundamental para garantir que os projetos de lei estejam em conformidade com a Constituição e a legislação vigente, evitando inconstitucionalidades e assegurando a efetividade das normas criadas.

Orientação em Processos Administrativos: A atuação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa envolve diversos processos administrativos que demandam conhecimento técnico e jurídico. A consultoria pode oferecer suporte na condução de processos licitatórios, contratos administrativos, e em outras matérias que exijam a observância rigorosa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assessoria em Questões de Direitos Fundamentais: Compreender e respeitar os direitos fundamentais garantidos pela Constituição é essencial para a atuação da administração pública. A consultoria jurídica pode auxiliar a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa em questões que envolvam direitos dos cidadãos, garantindo que as políticas públicas e as ações legislativas respeitem os princípios constitucionais.

Prevenção de Litígios: A contratação de uma assessoria jurídica especializada pode contribuir significativamente para a prevenção de conflitos e litígios judiciais, por meio da orientação adequada e da elaboração de pareceres que antecipem e solucionem potenciais problemas antes que se tornem contenciosos.

Capacitação e Atualização de Servidores: A consultoria jurídica pode proporcionar treinamentos e capacitações aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, promovendo a atualização sobre as melhores práticas e mudanças na legislação, o que, por sua vez, eleva a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA

Transparência e Responsabilidade: A presença de uma consultoria jurídica qualificada reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ação com a transparência e a responsabilidade na gestão pública, contribuindo para a construção de uma administração mais ética e responsável.

Contudo, a contratação de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo e Constitucional é não apenas necessária, mas essencial para o fortalecimento da atuação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, garantindo que suas ações estejam alinhadas aos princípios legais e constitucionais, promovendo uma gestão pública de qualidade e em benefício da sociedade.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em direito público de acordo com a lei vigente, que este possua vasta experiência, como é o caso, para atender as demandas deste Município. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos administrativos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa **MARCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 33.583.450/0001-03, em face de proposta elaborada e serviços apresentados, assim como informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam especialização acadêmica no ramo de Advocacia Pública. Além de eficiente e inexorável prestação de serviço e tem prática com a municipalidade, ficando recomendada em razão de conhecimentos e da responsabilidade no cumprimento de suas obrigações profissionais.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADVOCACIA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO DIREITO PUBLICO MUNICIPAL EM GERAL.	MÊS	12

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Atendimento por uma equipe especializada em diversas áreas do Direito, com ampla experiência em gestão pública.
2. Consultoria estratégica para otimizar processos licitatórios, contratos administrativos e demais atividades legais da Administração Pública.
3. Redução de riscos jurídicos e aumento da eficiência na gestão administrativa

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços com foco no êxito do objeto.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/ EXECUÇÃO: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa específica e na sede da empresa contratada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**

providências cabíveis.

Mojui dos Campos-PA, 03 de janeiro de 2025.

Responsável pela formalização da demanda:

Marcia Gomes da Silva
Chefe Financeiro II
Decreto nº 012/2025

